

1. OBJETO

1.1 Descrição do serviço

Calibração de equipamentos da Estação de Tratamento de Esgoto.

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	(R\$) Unit. estimado	(R\$) Total estimado
01	Calibração Estufa Quimis	2	R\$ 298,96	R\$ 597,92
02	Calibração Balança Analítica - ATX224 Shimadzu	1	R\$ 156,13	R\$ 156,13
03	Calibração Phmetro MP521 Sanxin	1	R\$ 165,08	R\$ 165,08
04	Calibração Condutivímetro Sanxin	1	R\$185,00	R\$ 185,00
05	Calibração Turbidímetro Portátil TU430 Akso	1	R\$ 284,73	R\$ 284,73
06	Calibração Multiparametro AK88 Akso	2	R\$ 666,06	R\$ 1.332,12
07	Calibração Fotômetro MD600 Lovibond	1	R\$ 377,77	R\$ 377,77
08	Calibração Oxitop WTW	18	R\$ 109,02	R\$ 1.962,36
09	Calibração Incubadora Q315M 15 Quimis	1	R\$ 296,46	R\$ 296,46
10	Calibração Autoclave Q190-22 Quimis	1	R\$ 540,50	R\$ 540,50
11	Deslocamento	1	R\$ 875,38	R\$ 875,38
Total:			R\$ 6.773,45	

2. JUSTIFICATIVA

A calibração dos equipamentos é um procedimento essencial em laboratórios e ambientes onde a precisão das medições é crucial para garantir a confiabilidade dos resultados obtidos. Esta prática visa assegurar que os equipamentos utilizados em análises apresentem uma exatidão e precisão adequadas, contribuindo para a validade e qualidade dos dados gerados. A calibração dos equipamentos é um componente essencial do sistema de garantia da qualidade em laboratórios.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A vencedora executará os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.
- 3.3 Em caso de quebras e eventuais danos aos itens, a vencedora deverá providenciar a substituição, com material equivalente em marca e modelo, devidamente calibrado e apto para uso.
- 3.4 A CONTRATADA deverá realizar o serviço na Estação de Tratamento de Esgoto Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, e o equipamento que for necessário ser calibrado nas dependências da vencedora, a mesma deverá programar a retirada, para uma data oportuna, conforme demanda do laboratório da ETE.
- 3.5 É de responsabilidade da vencedora a preservação dos equipamentos a serem retirados. Para tanto, a vencedora deverá prover embalagem e o transporte adequados, tanto na retirada quanto na entrega.

- 3.6 As despesas de locomoção, bem como qualquer outra despesa decorrente da execução dos serviços, deverão correr por conta da vencedora.
- 3.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4. GARANTIA

- 4.1 A vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 4.2 No caso de falhas nos equipamentos durante o período de garantia, a vencedora se obriga a efetuar o serviço, sem qualquer ônus para a Saecil. O prazo para o reparo do equipamento durante o período da garantia é de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da Saecil.
- 4.3 O prazo da garantia deverá estar expresso na nota fiscal.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5 A CONTRATADA deverá também enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
- Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102. 1751200422.028. 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

9.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 02 de abril de 2024.



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto